



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025-SAS
Processo SCC 14209/2023

1. **OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
2. **FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros para compra de um veículo de transporte que atenda a necessidade dos alunos do Projeto Social “ABUT Cidadã” para as unidades e para os eventos.
3. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de repasse pela CONCEDENTE.
4. **PARTÍCIPES:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família (SAS), inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Beneficente Unidos por Todos (ABUT), inscrita no CNPJ sob nº 10.990.591/0001-45.
5. **TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
6. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

“Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

“Decreto Estadual nº 1.196/2017:

Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei.”

Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de



Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.”

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: A Associação Beneficente Unidos por Todos (ABUT), há mais de 13 anos, atua com forte presença nos bairros mais vulneráveis do município de Camboriú, atendendo diretamente crianças e adolescentes em situação de risco social. Hoje, mais de 50% das crianças atendidas pelo projeto possuem, em seus núcleos familiares, a presença de fatores como uso de substâncias psicoativas, envolvimento com o tráfico de drogas, violência doméstica, abuso sexual, entre outras situações que comprometem o desenvolvimento saudável e seguro da infância.

A ABUT tem se destacado por promover ações sociais através do esporte, lazer, recreação, atendimento psicológico, pedagógico, lúdico e social. Ao longo de sua trajetória, já atendeu mais de 6.500 crianças, com uma média mensal de até 200 participantes, seja no projeto esportivo ou no atual projeto social. A partir deste ano, amplia sua atuação também para o bairro Santa Regina, reconhecidamente carente de projetos sociais estruturados.

A proposta da ABUT vai além do simples atendimento: busca desenvolver e propor políticas públicas voltadas à iniciação esportiva e prática de atividades físicas, com foco na formação de cidadãos responsáveis, conscientes de seus direitos e deveres. As modalidades trabalhadas incluem futsal, vôlei, handebol, futebol de areia, basquete e jogos de tabuleiro como xadrez, tênis de mesa, uno, dama, trilha, dominó, entre outros.

O projeto social “ABUT Cidadã” tem como objetivo principal contribuir na formação integral de crianças e adolescentes do município de Camboriú – especialmente nos bairros Monte Alegre e Santa Regina – criando um ambiente saudável, educativo e seguro, onde o esporte e a convivência social são utilizados como ferramentas de transformação.

Além disso, a ABUT estende seu trabalho às famílias dos alunos atendidos, oferecendo suporte social, comunitário e psicológico aos pais e responsáveis. Este apoio é ainda mais essencial no contexto pós-pandemia, diante das perdas emocionais, físicas, materiais e psicológicas sofridas por muitas dessas famílias. A associação também mantém ativo seu projeto de Cesta Solidária, fornecendo alimentos e itens básicos às famílias em maior situação de vulnerabilidade, garantindo o mínimo necessário para o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

Neste contexto, a aquisição de um veículo de transporte é uma necessidade urgente e essencial para o bom funcionamento do projeto ABUT Cidadã. O transporte permitirá o deslocamento seguro e regular dos alunos entre suas residências, as unidades do projeto e os locais onde ocorrem eventos, competições, atividades culturais e esportivas. Além de ampliar o acesso das crianças às ações promovidas pela ABUT, o veículo será fundamental para integrar os diversos bairros atendidos e garantir



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

que nenhuma criança deixe de participar por falta de meios de locomoção. Essa estrutura de transporte será um instrumento facilitador para a inclusão social, o comprometimento das famílias com o projeto e a ampliação do alcance das ações desenvolvidas pela associação.

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo;

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores humanos;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) comprovou possuir inscrição ativa e regular no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Camboriú, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Proteção Social Básica do SUAS (fls. 51-53) e que suas atividades se enquadram no âmbito da política de assistência social.

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Beneficente Unidos por Todos (ABUT), como comprovado na manifestação de interesse do proponente (fl. 32) e na autorização da Sra. Secretária da SAS para elaboração da Dispensa de Chamamento Público e posterior abertura de Programa Transferência pelo concedente (fl. 63)

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas a exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo em questão.

TORNA-SE PÚBLICO para os interessados a presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Beneficente Unidos por Todos (ABUT), em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os indivíduos que necessitam deste.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado – SAS
CONCEDENTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SG557L6R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 01/10/2025 às 22:01:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MjA5XzE0MjI0XzIwMjNfU0c1NTdMNII=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014209/2023** e o código **SG557L6R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.